

inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 052/2025, em favor da ASSESSORIA DE CAPACITACAO EVENTOS E PROJ EDUC LTDA, inscrita no CNPJ: 06.352.773/0001-13, no valor total de R\$ 348.951,00 (trezentos e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais), para a implementação de programa de formação continuada junto aos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e técnicos da Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Porto Calvo.

12 de agosto de 2025

#### **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Yago Melo Cezar Alvez

**Código Identificador:**A1004808

#### **ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

#### **SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO N° 08.08.0001/2025**

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS**

**CREDENCIAIMENTO: 01/2025 ADM**

**CONTRATO N° 08.08.0001/2025**

**OBJETO:** Contratação de Leiloeiro Público Oficial, tendo em vista a necessidade da realização de leilão para alienação de bens permanentes tais como, automóveis que não estão mais em condições de uso, haja vista a constante manutenção e/ou desgaste temporal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.207.429/0001-33.

**CONTRATADO:** ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.XXX.XXX-55, estabelecido na Av. Gel. Luiz de França Albuquerque, nº 10300, Bloco A, apto. 205 – Guaxuma – Maceió/-AL.

**DO VALOR:** Pela prestação do serviço, o **LEILOEIRO** receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante conforme art. 24. Do Decreto nº 21.981, de 1932.

**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Porto Real do Colégio, 08 de agosto de 2025.

#### **HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Alyce Lyra

**Código Identificador:**ADF9B1AD

#### **ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO**

O Município de Quebrangulo/AL, por meio do Pregoeiro, torna pública a SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos destinados a realização dos eventos que são realizados pelo Município de Quebrangulo/AL, devido à necessidade de reanalisar o Termo de

Referência, a fim de garantir maior clareza nas exigências constantes no mesmo. Será republicada nova data de abertura do certame através dos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações no email: quebrangulolicitacoes@gmail.com.

Quebrangulo/AL, 13 de agosto de 2025.

#### **LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucivan Alexandrino de Barros

**Código Identificador:**337E9CF9

#### **ESTADO DE ALAGOAS**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

#### **AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio Largo/AL, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento de todos, que estará recebendo até o dia 18/08/2025, cotação de preços para a composição de preço médio que visa a contratação de empresa especializada para desenvolvimento, hospedagem, manutenção e alimentação do Site Oficial da Câmara Municipal de Rio Largo e do Portal da Transparência.

Maiores informações e obtenção do Termo de Referência e formulário para cotação através do site <https://www.riolargo.al.leg.br> ou pelo endereço eletrônico e-mail: cplcamarariolargo@gmail.com ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Euclides Afonso de Melo, s/n, Centro, Rio Largo/AL; das 09:00hs às 14:00hs, de segunda à sexta-feira.

Rio Largo/AL 13.08.25

#### **LUCIANO HUMBERTO**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Ivan Lins Lima

**Código Identificador:**BEC626EC

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **ESTADO DE ALAGOAS**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90049/2025 – SRP** OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTO DE ONIBUS E MOTOTAXI.** Reabertura: 29 de agosto de 2025 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolgoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 13 de Agosto de 2025.

#### **MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcos Eduardo da Silva Cavalcante

**Código Identificador:**A0172827

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas por meio do seu Setor de Compras, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. A presente contratação tem por objeto a seleção de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE DADOS DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e os requisitos de segurança detalhados neste Termo de Referência, com o objetivo de assegurar a disponibilização de informações institucionais atualizadas, a transparência pública e o atendimento integral às exigências legais vigentes, conforme o Diagrama de Fluxo de Dados (DFD) anexo e as diretrizes da Câmara Municipal de Rio Largo.

### **2. JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO**

2.1. A modernização e a transparência são pilares essenciais da gestão pública contemporânea. A iniciativa de contratar uma empresa especializada para o desenvolvimento e a gestão de um site institucional responsável e de um Portal da Transparência atualizado visa atender a um **legítimo interesse público**, promovendo a eficácia na comunicação da Câmara Municipal de Rio Largo com a população e a efetividade do controle social.

2.2. Atualmente, existe a necessidade premente de aprimorar os canais de comunicação digital da Câmara, tornando-os mais acessíveis, intuitivos e informativos. Um site responsável garantirá que as informações oficiais, notícias, agenda de sessões e meios de contato estejam disponíveis em qualquer dispositivo (desktop, tablet, smartphone), alcançando um público mais amplo e diversificado.

2.3. Adicionalmente, a conformidade com a legislação de transparência pública, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e outras normativas que exigem a divulgação proativa de dados sobre receitas, despesas, licitações, contratos e folha de pagamento, é imperativa. A implantação e manutenção de um Portal da Transparência robusto e constantemente atualizado é fundamental para a accountability e para o exercício da cidadania, permitindo que cidadãos e órgãos de controle fiscalizem o uso dos recursos públicos.

Portanto, esta contratação se justifica pela necessidade de:

- a. Modernizar a comunicação institucional da Câmara.
- b. Assegurar a publicidade e a transparência dos atos da gestão pública.



## Câmara Municipal de Rio Largo/AL

CNPJ Nº 24.472.003/0001-96

- c. Atender plenamente às exigências legais de transparência e acesso à informação.
- d. Facilitar o acesso da população às informações relevantes sobre as atividades legislativas e administrativas.
- e. Promover o controle social e a participação cidadão.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A presente contratação será processada e executada em estrita observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente quanto aos princípios e diretrizes de contratação pública.

3.2. Conforme disposto no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento que deverá conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto, a solução a ser alcançada, os requisitos, o valor estimado, a adequação orçamentária e a metodologia de avaliação e monitoramento da execução, entre outros elementos essenciais para o planejamento da contratação.

3.3. A contratação específica dos serviços ora descritos será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando-se o baixo valor do contrato para a prestação de serviços comuns, conforme a estimativa de custos apresentada neste documento, e a natureza contínua dos serviços que justificam a escolha por este regime simplificado, garantindo a celeridade e a economicidade do processo sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

3.4. Além disso, a contratação se pauta nas seguintes legislações e normativas pertinentes:

- a. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas.
- b. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), no que tange à transparência da gestão fiscal.
- c. Demais normativas e decretos relacionados à transparência e à publicidade da administração pública.

### 4. ESCOPO E REQUISITOS DOS SERVIÇOS



4.1. Os serviços a serem contratados abrangem o desenvolvimento, a hospedagem, a manutenção e a alimentação de dados do Site Oficial da Câmara Municipal de Rio Largo e do Portal da Transparência, conforme detalhado a seguir:

#### **4.1.1. Desenvolvimento do Site Institucional**

- a. **Criação de Website Responsivo:** O site deverá ser integralmente responsivo, adaptando-se a diferentes dispositivos e tamanhos de tela (desktop, tablet, smartphone), garantindo uma excelente experiência de usuário em todas as plataformas.
- b. **Funcionalidades Essenciais:** Implementação de módulos e funcionalidades como:
  - Galeria de imagens e vídeos para eventos e atividades.
  - Módulo de notícias e comunicados, com sistema de categorização e busca.
  - Agenda de sessões plenárias, reuniões de comissões e eventos institucionais.
  - Área para contato, com formulário e informações de contato (endereço, telefone, e-mail).
  - Módulos específicos solicitados pela Câmara, como informações sobre vereadores, legislação, pautas e atas de sessões, etc.
- c. **Identidade Visual Personalizada:** O design do site deverá ser exclusivo e alinhado à identidade visual da Câmara Municipal, utilizando cores, logotipos e elementos gráficos que refletem a instituição.
- d. **Acesso Administrativo:** Disponibilização de um painel de controle ou sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS) com acesso administrativo seguro para que a equipe da Câmara possa realizar atualizações autônomas de conteúdo (textos, imagens, notícias) de forma simples e intuitiva.
- e. **Otimização para Mecanismos de Busca (SEO):** O site deverá ser desenvolvido com boas práticas de SEO para garantir sua visibilidade em mecanismos de busca como Google.

#### **4.2. Hospedagem e Suporte Técnico**

- a. **Hospedagem Segura:** Fornecimento de infraestrutura de hospedagem web robusta, segura e escalável, com garantia de alta disponibilidade (uptime mínimo de 99,5%) e certificado SSL (Secure Sockets Layer) ativo, para garantir a segurança dos dados e a credibilidade do site.
- b. **Manutenção Contínua:** Suporte técnico contínuo e proativo, abrangendo manutenção corretiva (para solucionar falhas, bugs e problemas de funcionamento) e preventiva (para evitar problemas



futuros, como atualizações de segurança e otimização de performance) durante toda a vigência do contrato.

- c. **Atendimento a Chamados:** Canal de comunicação eficaz para atendimento a chamados de suporte técnico, com prazos de resposta e resolução definidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA).

#### **4.3. Desenvolvimento e Alimentação do Portal da Transparência**

**4.3.1. Implantação do Portal:** Implementação de um Portal da Transparência independente ou integrado ao site principal, com os módulos e informações exigidos pela legislação, incluindo, mas não se limitando a:

- Receitas (origem, valor, destinação).
- Despesas (detalhamento por categoria, credor, data).
- Licitações e Contratos (avisos, editais, resultados, contratos firmados, aditivos).
- Recursos Humanos (folha de pagamento de servidores e agentes políticos, incluindo subsídios, remunerações, diárias e verbas indenizatórias).
- Convênios e Repasses.
- Atas, Leis, Decretos e demais atos normativos.
- Informações sobre a estrutura organizacional, horários de atendimento, contatos.

**4.3.2. Alimentação e Atualização Mensal:** Realização da alimentação mensal e atualização regular dos dados fornecidos pela Câmara Municipal, garantindo que as informações estejam sempre fidedignas e em conformidade com os prazos legais.

**4.3.3. Organização e Formatação:** Organização e formatação das informações de forma clara, didática e acessível, facilitando a consulta pública e a compreensão por parte dos usuários, promovendo a transparência e o controle social efetivo. Deverão ser utilizados formatos abertos e legíveis por máquina, quando aplicável.

### **5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **5.1. A estimativa de preços para a presente contratação foi realizada com base em:**

a. Pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, com a coleta de propostas de serviços similares.

a.1. Valores de contratos anteriores para serviços de mesma natureza.



## Câmara Municipal de Rio Largo/AL

CNPJ Nº 24.472.003/0001-96

a.2 Tabelas de referência e indicadores de preços praticados no setor de tecnologia e desenvolvimento web.

5.2. Considerando os serviços de desenvolvimento, hospedagem, manutenção e alimentação mensal, a estimativa de custo mensal para a totalidade dos serviços descritos neste Termo de Referência será o valor aferido da futura pesquisa de preços. Este valor servirá como referência para a proposta e contratação, buscando a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

5.3. A dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação está prevista no orçamento da Câmara Municipal de Rio Largo para o exercício corrente.

## 6. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O local de entrega e a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo o desenvolvimento, hospedagem, manutenção e alimentação de dados, deverão ser realizados de forma remota ou presencialmente, conforme a natureza da atividade e a necessidade da Câmara Municipal. No entanto, a entrega final dos produtos (site e portal em funcionamento, documentação técnica, manuais de uso, credenciais de acesso) e o suporte presencial para reuniões, treinamentos ou solução de problemas críticos, quando solicitado, deverão ser realizados nas instalações da **Câmara Municipal de Rio Largo – AL**

6.2. A empresa contratada deverá garantir que todos os serviços e produtos sejam acessíveis, funcionais e devidamente documentados na infraestrutura definida pela Câmara, ou em ambiente próprio da contratada, desde que com total controle e acesso concedido à Câmara.

## 7. PRAZO E VIGÊNCIA

**7.1. Prazo de Entrega Inicial:** O prazo máximo para a entrega e plena funcionalidade do Site Oficial e do Portal da Transparência, a contar da data de assinatura do contrato e do recebimento de todas as informações, conteúdos e aprovações necessárias por parte da Câmara Municipal, será de até **30 (trinta) dias corridos**.

**7.2. Vigência do Serviço:** O contrato terá vigência inicial de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o interesse da Câmara Municipal e a comprovada vantajosidade econômica para a administração pública. A renovação será automática, salvo manifestação expressa em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.



## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1. A empresa contratada terá as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras estabelecidas em contrato:**

- a. Desenvolver o Site Oficial e o Portal da Transparência conforme as especificações técnicas, funcionais e de design estabelecidas neste TR e acordadas em projeto.
- b. Garantir a hospedagem segura e a alta disponibilidade (uptime) dos sistemas, com certificado SSL.
- c. Realizar a manutenção corretiva e preventiva, assegurando o pleno funcionamento e a segurança dos sistemas.
- d. Realizar a alimentação mensal dos dados fornecidos pela Câmara no Portal da Transparência, dentro dos prazos estabelecidos.
- e. Capacitar os servidores da Câmara para a utilização do painel administrativo do site, se necessário.
- f. Fornecer toda a documentação técnica dos sistemas desenvolvidos, incluindo manuais de uso e acesso.
- g. Garantir a propriedade intelectual dos códigos-fonte e do conteúdo desenvolvido para a Câmara Municipal.
- h. Manter sigilo sobre as informações confidenciais da Câmara Municipal.
- i. Atender às solicitações de suporte técnico dentro dos prazos de Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecidos.
- j. Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços.
- k. Cumprir integralmente todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à prestação dos serviços.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **9.1. A Câmara Municipal de Rio Largo terá as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras estabelecidas em contrato:**

- a. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações, conteúdos, dados e aprovações necessárias para o desenvolvimento e a alimentação dos sistemas.



## Câmara Municipal de Rio Largo/AL

CNPJ Nº 24.472.003/0001-96

- b. Designar servidor(es) para atuar como fiscal(is) do contrato, responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- c. Aprovar as etapas de desenvolvimento e os produtos entregues conforme os prazos acordados.
- d. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste TR e no contrato.
- e. Fornecer acesso e as condições necessárias para que a contratada possa executar seus serviços, quando aplicável.
- f. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou não conformidade na execução dos serviços.

## 10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 10.1. A aceitação dos serviços será realizada com base nos seguintes critérios:

- a. **Conformidade Técnica:** Verificação de que o Site Oficial e o Portal da Transparência atendem integralmente às especificações técnicas e funcionais descritas neste TR.
- b. **Desempenho:** Testes de desempenho e carregamento das páginas, garantindo agilidade e estabilidade.
- c. **Usabilidade:** Avaliação da facilidade de uso e navegação tanto para os usuários finais quanto para a equipe administrativa da Câmara.
- d. **Segurança:** Testes de segurança para garantir a proteção contra vulnerabilidades.
- e. **Disponibilidade:** Aferição do uptime dos sistemas conforme o SLA.
- f. **Qualidade da Alimentação de Dados:** Verificação da precisão, integridade e pontualidade da alimentação dos dados no Portal da Transparência.

10.2. A **medição dos serviços** para fins de pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação de relatório detalhado pela contratada, atestando a execução dos serviços de hospedagem, manutenção e alimentação de dados no período. O desenvolvimento inicial será pago conforme marcos de entrega ou como parte do valor mensal, a ser detalhado na proposta. A aceitação e ateste serão realizados pelo fiscal do contrato.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



## Câmara Municipal de Rio Largo/AL

CNPJ Nº 24.472.003/0001-96

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal ou documento equivalente pela empresa contratada, acompanhada do relatório de medição e do ateste do fiscal do contrato.

- a. **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em nome da empresa contratada, em conta corrente informada no contrato.
- b. **Prazo de Pagamento:** O pagamento ocorrerá em até **15 (quinze) dias úteis** a contar da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.
- c. **Reajuste:** Os valores contratuais poderão ser reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que prevista em contrato e após 12 meses da apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o Art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, sujeitará a empresa às seguintes sanções administrativas, aplicadas pela Câmara Municipal de Rio Largo, de acordo com o Art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

- a. Advertência: Por pequenas falhas ou irregularidades, desde que não acarretem prejuízos significativos.
- b. Multa:
  - **Multa por Atraso:** Aplicação de multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.
  - **Multa por Inexecução Parcial:** Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal ou do contrato, proporcional à parcela não executada ou executada em desconformidade.
  - **Multa por Inexecução Total:** Aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada.



- d. **Impedimento de licitar e contratar:** Declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multas e ressarcimento de danos.
- e. **Declaração de inidoneidade:** Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual ficarão a cargo de servidor(es) da Câmara Municipal de Rio Largo, formalmente designado(s) por ato da Presidência. O(s) fiscal(is) do contrato será(ão) o(s) responsável(is) por:

- a. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a qualidade e a conformidade com o Termo de Referência e o contrato.
- b. Atestar as medições e notas fiscais para fins de pagamento.
- c. Comunicar à gestão do contrato quaisquer ocorrências que exijam providências da contratada ou da Câmara.
- d. Receber e avaliar os produtos e serviços entregues.
- e. Apoiar na solução de problemas e divergências.

13.2. A gestão do contrato será de responsabilidade da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Rio Largo, que atuará em conjunto com o(s) fiscal(is) para garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e a boa execução dos serviços.

### **14. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. Para fins de habilitação e para demonstrar sua capacidade técnico-profissional e operacional, a empresa interessada deverá apresentar:

- a. Atestados de Capacidade Técnica: Comprovação de experiência na prestação de serviços similares aos solicitados, como desenvolvimento de websites, portais de transparência, hospedagem e manutenção de sistemas, por meio de atestados ou declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



- b. Ferramentas e Tecnologias:** Declaração ou comprovação de que possui as ferramentas, equipamentos e licenças de software necessários para a execução dos serviços.

## **15. REGIME DE EXECUÇÃO**

15.1. O regime de execução para a presente contratação será o de **empreitada por preço global**, para o desenvolvimento do site e portal, e de **preço unitário** para os serviços contínuos de hospedagem, manutenção e alimentação mensal de dados, considerando a remuneração mensal pela disponibilidade e execução desses serviços.

## **16. DESCRIÇÃO DO FLUXO DE DADOS**

16.1. Baseado no Diagrama de Fluxo de Dados (DFD) da Câmara Municipal, o fluxo operacional será o seguinte:

16.2. A Câmara Municipal de Rio Largo atua como fonte primária, fornecendo dados e informações institucionais, financeiras, legislativas e de comunicação.

- a. A **Empresa Contratada** recebe esses dados e informações, processa-os, desenvolve e atualiza o site institucional e o Portal da Transparência, organizando o conteúdo de forma acessível.
- b. Os **Dados Organizados** são então armazenados nas respectivas bases de dados do site e do portal, garantindo a integridade e a segurança das informações.
- c. Os **Usuários Finais** (cidadãos, órgãos de controle, imprensa, etc.) acessam e consultam as informações disponibilizadas por meio do site e do Portal da Transparência, exercendo seu direito ao acesso à informação.
- d. O **Supporte Técnico** da empresa contratada permanece disponível para receber e processar solicitações de manutenção, resolução de problemas e atualizações, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços.

Atenciosamente,

*Assinado Original*

**YASMIN ALVES CABRAL**  
Diretora Administrativa  
Câmara Municipal de Rio Largo – AL